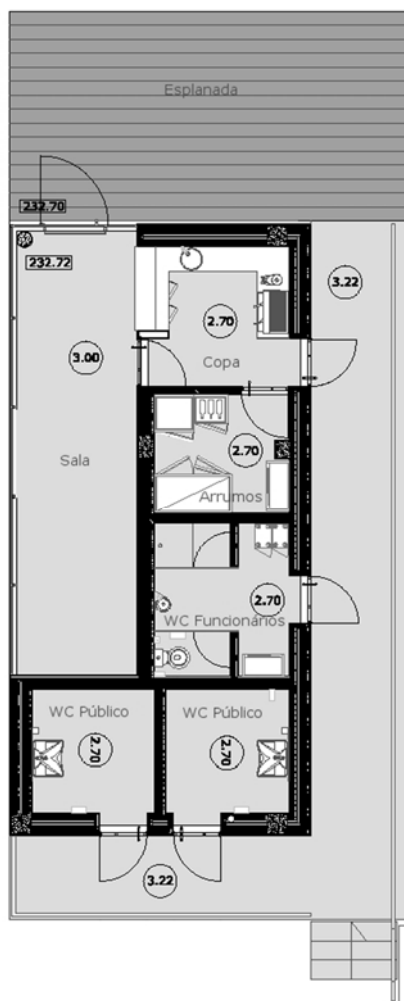


# PROGRAMA DE CONCURSO

Cessão de Exploração da  
“Cafeteria Parque das Águas Romanas”



## **1 – ENTIDADE PROMOTORA:**

Município de Penela

Praça do Município

3230-253 Penela

Telefone: 239 560 120

Fax: 239 569 400

e-mail: [cmpenela@cm-penela.pt](mailto:cmpenela@cm-penela.pt)

## **2 – OBJECTO DO CONCURSO:**

Cessão de exploração da “Cafeteria Parque das Águas Romanas”, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

## **3 – DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DO PROCESSO**

- 3.1. Concurso para Cessão de Exploração da Cafeteria “Parque das Águas Romanas”.
- 3.2. O Processo de Concurso, composto pelo presente Programa e Caderno de Encargos, encontra-se patente no Balcão Único do Município de Penela, onde pode ser consultado, entre as 09:00 e as 16:00 horas, de todos os dias úteis.
- 3.3. O Aviso de Concurso, será publicitado através de afixação nos Paços do Concelho e publicação na página do Município ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)) e nos jornais “Diário As Beiras”, “Diário de Coimbra” e “Portas da Vila”.

## **4 - RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS**

- 4.1. As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos deverão ser apresentados, por escrito, dirigidas ao Júri do Concurso, por fax, correio ou correio eletrónico ([cmpenela@cm-penela.pt](mailto:cmpenela@cm-penela.pt)), dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2. Os esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **5 - INSPECÇÃO DO LOCAL**

- 5.1. Com o objetivo de recolherem todos os elementos que entenderem necessários à elaboração da respetiva proposta, os interessados poderão, durante o prazo do concurso, visitar o equipamento, devendo para o efeito solicitar o acompanhamento de um funcionário do Município;

## **6 - FORMA DA PROPOSTA**

- 6.1. A proposta será redigida em língua portuguesa, dactilografada sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e assinada pelo concorrente, ou seu representante mediante junção de documento que confira poderes para o acto.
- 6.2. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de quaisquer cláusulas do caderno de encargos.

## 7 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- 7.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
  - a) Declaração na qual o concorrente indique:
    - i. o nome, o número fiscal de contribuinte, o estado civil e o domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, o número de pessoa coletiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem e o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida à Fazenda Nacional por Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos;
  - b) Documento comprovativo do último pagamento do IRC, no caso de ser uma empresa, ou do IRS, se for em nome individual, e, sempre que este não respeite ao ano mais recente, documento justificativo do não pagamento elaborado ou confirmado pela Repartição de Finanças competente;
  - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
  - d) Curriculum do candidato, no caso de se tratar de pessoa singular, ou dos sócios gerentes no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  - e) Documento ou documentos passados por entidades idóneas, devidamente reconhecidas, comprovativos do grau de experiência declarado no curriculum, contendo a referência expressa ao tipo de atividade desenvolvida e identificação do estabelecimento onde foi exercida.
  - f) Declaração do tipo de serviço que pretendem implementar na Cafeteria;
  - g) Declaração indicando o número de trabalhadores e respetivas categorias profissionais a afetar à atividade.

## 8 - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 8.1. A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, o qual será remetido sob registo ou entregue no Balcão Único do Município de Penela.
- 8.2. No rosto do sobrescrito, em que constará o nome e o endereço do concorrente, escrever-se-á: "Proposta para o concurso de Cessão de Exploração da "Cafeteria Parque das Águas Romanas".

## 9 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas serão entregues até ao limite do prazo indicado no aviso de concurso nos Serviços Administrativos do Município de Penela, ou enviadas pelo correio, sob registo.
- 9.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

## 10 - ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

- 10.1. O ato do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Penela, no dia e hora a indicar no respetivo aviso de concurso.
- 10.2. Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de Identidade.

## 11 - VALOR BASE

- 11.1. O valor base de contrapartida pela cessão de exploração é de € 600,00 (seiscentos euros) anuais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar em doze mensalidades;
- 11.2. O concorrente pode propor valores diferenciados para as mensalidades em função do período de época baixa (meses de outubro a março) ou de época alta (meses de abril a setembro).
- 11.3. O valor da mensalidade proposto para a época baixa não pode ser inferior a 50% do valor da mensalidade para a época alta.
- 11.4. O vencimento de cada mensalidade ocorrerá nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

## 12 - CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes:
  - a) Curriculum do concorrente na área da restauração e hotelaria – 50%;
  - b) Valor da proposta – 50%;
- 12.1.1. Para a determinação do curriculum do concorrente atender-se-á aos seguintes fatores:
  - a) Experiência na gestão de estabelecimentos similares – 60%;
  - b) Experiência de trabalho em estabelecimentos similares – 40%;
- 12.1.1.1. A experiência na gestão de estabelecimentos similares será valorizada em 1 ponto por cada ano de experiência, até ao máximo de 10 pontos;

- 12.1.1.2. A experiência de trabalho em estabelecimentos similares será valorizada em 1 ponto por cada ano de experiência, até ao máximo de 10 pontos;
- 12.1.1.3 A experiência prevista nos números anteriores é cumulativa até ao máximo de 10 pontos.
- 12.2. Para a valorização do critério “preço da proposta” serão utilizados os seguintes critérios:
- Valor da proposta mais elevada – 10 pontos
  - Valor igual ao preço base – 1 ponto
  - Valores das propostas intermédias – acresce um ponto por cada intervalo de 1/9 do diferencial entre o preço base e a proposta mais alta
- 12.3. O Município reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do Caderno de Encargos.
- 12.4. Verificando-se o previsto no número 12.3 ou se o concurso ficar deserto, o Município poderá negociar a cessão de exploração por ajuste direto, por valor não inferior ao definido no número 11.

### 13 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação vigente aplicável.

Paços do Concelho de Penela, 1 de março de 2017

O Presidente da Câmara,

---

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)